



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA Nº 016/2016 – INTERV.**

Aprova o Plano de Cargos e Salários do  
Conselho Regional dos Representantes  
Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte

A **Dra. Ana Paula Rangel**, Interventora do CORE-RN, no desempenho de suas funções e no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE em conformidade com a Resolução nº 882/2013 – CONFERE, consoante o respectivo Termo de Posse, e considerando que, a Interventora compete dirigir o CORE-RN, administrá-lo e impor o cumprimento de portarias.

**Considerando** que é de seu dever praticar atos de gestão administrativa, de forma a garantir o pleno funcionamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** que o Plenário do Confere aprovou a estrutura básica do Plano de Cargos e Salários para os órgãos integrantes do Sistema Confere/Cores, consoante ao disposto na Resolução nº 513/2008 – Confere, de 01 de abril de 2008;

**Considerando** a necessidade da aprovação de um Plano de Cargos e Salários para ser observado no âmbito da administração interna do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, partes integrantes do mesmo, contemplando em seu regulamento as disposições legais e regimentais, objetivos, definições, quadro permanente de pessoal, funções gratificadas, funções em comissão, além de outras disposições.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

Art 2º. Os Anexos a que se refere o artigo anterior dispõem sobre:

- a) Organograma (anexo I);
- b) Descrição de cargos (anexo II);
- c) Quadro funcional (anexo III);
- d) Matriz salarial (anexo IV);
- e) Tabela de conversão (anexo V);
- f) Tabela de enquadramento (anexo VI).

Art 3º. Os efeitos da presente Portaria iniciam-se a partir de Setembro de 2016.

Natal, 01 de setembro de 2016.

  
Ana Paula Rangel  
Interventora